



# Câmara dos Deputados

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 2015, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO, A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERA A LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

REQUERIMENTO Nº            DE 2015  
(Da Senhora Mariana Carvalho)

Requer a realização de seminário dessa Comissão Especial, em Porto Velho - Rondônia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o deslocamento desta Comissão Especial, com a finalidade de realizar seminário na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizada da cidade de Porto Velho.

## **JUSTIFICATIVA**

Está Comissão Especial foi criada com o objetivo único de proferir parecer ao projeto de lei complementar nº 137, de 2015, do Senado Federal, que "dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da constituição federal, altera a lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e dá outras providências".

Para que possamos dotar os parlamentos de informações importantes e consistentes, para que os mesmos possam emitir suas convicções balizadas em conceitos consistentes, necessários se faz buscarmos todos os meios

necessários para que a população brasileira, principalmente a que vive em distritos, possa se manifestar de forma clara sobre suas principais necessidades.

No dia 12 de novembro de 2013 a Presidente vetou integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 98, de 2002 (PLC 98/2002) que foi aprovado no Congresso Nacional, que “*Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 40º do art. 18 da Constituição Federal*“. No seu veto a Presidente alega que a aprovação da lei estimularia a criação de muitos municípios, resultando em aumento da despesa pública e em pulverização de recursos, o que prejudicaria os municípios já existentes.

Frente a essa situação, cabe perguntar: criar novos municípios é, per si, algo negativo para o desenvolvimento econômico? Em contrapartida ao aumento do gasto administrativo não haveria o surgimento de vantagens, como a maior liberdade administrativa para que alguns distritos que tenham crescido muito no passado recente estabeleçam suas próprias administrações e impulsionem ainda mais o desenvolvimento local.

No meu estado de Rondônia existem dois distritos importantes, sendo Extrema, no município de Porto Velho, distante a 360 km da Capital, com uma população acima de 30.000 habitantes e, Tarilância, no município de Jarú, distante a 60 km da sede do município, com uma população aproximada de 20.000 habitantes, o que já justifica por se só o deslocamento desta Comissão a Porto Velho.

Ademais, o País precisa ter uma regra clara não só para a criação, mas também para a fusão, o desmembramento e a incorporação de municípios. Afinal, não se pode impedir que, em função de mudanças econômicas e demográficas, novas cidades surjam ou outras sejam fundidas ou anexadas.

Sala da Comissão,                      de setembro de 2015.

**MARIANA CARVALHO**  
Deputada Federal  
PSDB/RO